



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Bona
Votacao 035/02

Mensagem nº 01/2021

Nova Bassano, 11 de janeiro de 2021

Excelentíssima Senhorita Presidente,

Nobres Vereadores,

Na oportunidade em que os cumprimentos, externando votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o presente projeto que alterar a Lei nº 3.168/2020, pois equivocadamente no projeto de nº 39/2020 já aprovado, constou o nome de uma rua localizada no Loteamento Dom Joaquim como “Rua Teresinha Luchetta Rottini, quando a grafia correte deve ser “Rua Therezinha Luchetta Rottini, conforme certidão de casamento em anexo.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos

Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 04/2021

Em 29/01/2021

NAISIOUEA
Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

***ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3.168/2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.168/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Denomina as ruas localizadas na área urbana, no Loteamento Dom Joaquim, localizado junto a Rua Vereador Aldo Mazzotti, Bairro Camélia, conforme dispõe a Lei 3.127 de 18 de dezembro de 2019, art. 91º inciso 3º e 4º, que trata da denominação de logradouros públicos.

- *RUA JOAQUIM ROTTINI – Um dos primeiros moradores da região, já falecido. Joaquim sempre foi uma pessoa alegre, prestativa, carismática e de uma bondade inexplicável. Cuidava da família com zelo e ajudava os vizinhos em atividades diárias. Chegou na localidade em 1958, quando casou-se com Therezinha Luchetta. Em anexo Certidão de Óbito.*
- *RUA PRESIDENTE MÉDICI – Em homenagem ao Presidente da Republica.*
- *RUA THEREZINHA LUCHETTA ROTTINI – Esposa de Joaquim Rottini, casou-se em 1958, onde constituiu a sua família com muito amor e Trabalho. Therezinha foi uma pessoa autêntica, prestativa. Cuidava da família com muita preocupação para que todos estivessem bem. E como seu esposo ajudava os vizinhos em atividades diárias. Em anexo Certidão de Óbito.”*

Art.2º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos treze (13) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

CÂMARA DE NOVA BASSANO

☒ Aprovado ☐ Rejeitado por.....

Com.....S...Votos Vencidos/.....Abstenções

Sessão ☒ Ordinária ☐ Extraordinária

Data 13/01/2021

Assinatura

Presidente

Ser...


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal.

